



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2025

Ementa: Dispõe sobre a padronização, controle e gerenciamento do uso da frota de veículos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Porto Vitória - PR.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória-PR, Paulo Roberto Dal' Bó, no uso de suas atribuições legais, com vistas na padronização dos procedimentos e organização da rotina e registro do uso da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 1700/2023 de 21 de dezembro de 2023, do Município de Porto Vitória – Paraná, a qual estabelece os critérios sobre o uso da frota de veículos oficiais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 11, da Lei n.º 1700/2023 de 21 de dezembro de 2023, que adota o registro no diário de bordo como instrumento de controle da circulação dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fortalecer o controle interno que garantam a identificação precisa e tempestiva do condutor responsável por veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelece o Diário de Bordo como instrumento de identificação e controle da circulação dos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC) de Porto Vitória – PR, com base no Artigo 11, da Lei n.º 1700/2023 de 21 de dezembro de 2023.

I – Considera-se frota de veículos oficiais o conjunto de quaisquer veículos, automóveis, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ou espécies congêneres, pertencentes à SEMEC deste município.

II – Considera-se Diário de Bordo o documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo oficial, conforme modelo anexo.

Art. 2.º Todos os deslocamentos dos veículos devem ser, obrigatoriamente, registrados pelos condutores no Diário de Bordo.

Parágrafo único – O Diário de Bordo será objeto de fiscalização.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84615-000

Fone (42) 3573-1212 - CNPJ 75.688.366/0001-02

e-mail: educacao@portovitoria.pr.gob.br

Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3.º As planilhas do Diário de Bordo devem ser entregues ao Assessor Geral Operacional de Frotas ou Coordenador, semanalmente devidamente preenchidas e assinadas.

Art. 4.º Da atribuição do Assessor Geral Operacional de Frotas ou Coordenador:

- I – Acompanhar e fiscalizar o preenchimento do Diário de Bordo;
- II – Receber as planilhas do Diário de Bordo, promover a conferência e arquivá-las;
- III – Disponibilizar cópia da planilha de Diário de Bordo em todos os veículos oficiais da SEMEC.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória, 18 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Port. 05/2025 de 02/01/2025